

DIRET.DO CENTRO DE EDUCACAO DA UFPE

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	153085-DIRET.DO CENTRO DE EDUCACAO DA UFPE	HERNANDES GUEDES DE MOURA FILHO	13/08/2025 16:02 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23076.067401/2025-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23076.067401/2025-42

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação empresa especializada para prestação de empresa especializada em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) visa garantir a plena acessibilidade linguística e comunicacional no âmbito do **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Bilíngue de Surdos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	Contratação de empresa especializada em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) visa garantir a plena acessibilidade linguística e comunicacional no âmbito do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Bilíngue de Surdos	12637	UNIDADE	4	R\$ 6.006,25	R\$ 24.025,00

Equipe: 2 intérpretes por aula síncronas (revezamento técnico), selecionados entre os 4 intérpretes contratados. Carga horária destinada: 120 horas-aula						
Tradução de conteúdos assíncronas 40 horas-aula						
Interpretação de reuniões pedagógicas 20 horas-aula						
Total Contratado 180h/a						

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de empresa especializada em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) visa garantir a plena acessibilidade linguística e comunicacional no âmbito do **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Bilíngue de Surdos**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.4. O contrato (Aviso de dispensa) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) *ID PCA no PNCP:* 24134488000108-0-000024/2025;
- II) *Data de publicação no PNCP:* 19/07/2025;
- III) *Id do item no PCA:* 2;
- IV) *Classe/Grupo:* 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS;
- V) *Identificador da Futura Contratação:* 153085-6/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos da contratação

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serviços Técnicos Profissionais abrangem o seguinte:

4.1.1. A natureza do objeto a ser contratado será comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais definidas neste Termo de Referência.

4.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados devidamente uniformizados e condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, em qualquer repasse para a CONTRATANTE, bem como a disponibilização de material necessário para a plena execução dos serviços definidos pela CONTRATANTE..

4.1.3. A CONTRATADA Devem estar incluídas na diária, despesas como: uniforme, transporte, alimentação e os encargos sociais e trabalhistas, da equipe de apoio; Haverá obediência às convenções coletivas de trabalho e legislações específicas de carga horária de cada categoria profissional;

4.1.4. Os profissionais devem atender as especificidades das aulas, sendo responsabilidade da CONTRATADA oferecer condições para que a equipe de profissionais participe, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de reunião com a organização do evento, para a definição das atividades;

4.1.5. Os profissionais intérpretes de libras devem atender a legislação específica para atuação, em especial o Decreto nº 5.626 de 22/12/2005;

4.1.6. A CONTRATADA deverá repor, imediatamente, os profissionais a serviço das aulas, no caso de ausência ou dispensa;

4.1.7. Os profissionais devem se apresentar à coordenação do evento com 01 (uma) hora de antecedência para receber as orientações sobre as aulas e verificar o espaço e melhor local de atuação, conforme a especificidade de cada profissional;

4.1.8. As vestimentas (roupas e sapatos) devem atender às recomendações da coordenação do evento.

Sustentabilidade

4.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3. Os serviços deverão ser planejados e executados visando a economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental, tais como: utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis e biodegradáveis.

4.4. Consoante art. 6º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, a empresa CONTRATADA deverá, no que for aplicável:

4.4.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.4.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.4.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e

4.4.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.6. Não será exigida a realização de vistoria, visto que os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA.

Obrigações da Contratante

4.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a proposta.

4.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

4.12. Definir obrigatoriamente na solicitação de serviço, o detalhamento das especificações da publicação, tais como: formato, número de páginas do miolo, número cores de impressão, papel e sua respectiva gramatura, tiragem a produzir, tipo de acabamento.

4.13. Entregar à CONTRATADA os arquivos da arte final, em meio digital por qualquer meio, inclusive, via e-mail.

4.14. Analisar a prova impressa apresentada pela CONTRATADA, indicando, quando existir, eventuais incorreções.

4.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo.

4.16. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Obrigações da Contratada

4.17. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

4.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

4.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

4.24. Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.26. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.30. Cumprir com os critérios de sustentabilidade previstos neste termo.

Margem de Preferência

4.31. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** de 10%, prevista no Decreto n.º 7.546 /2011, conforme disposto na Resolução n.º 01/2023 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto será realizado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada unitária, pelo menor preço do item, conforme as especificações do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

5.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas.

5.1.3. O serviço de interprete solicitado a critério da Professora Severina Batista de Farias Klimsa do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação - DPSIE do Centro de Educação - CE da UFPE, mediante envio de Ordem de Serviço específico.

5.1.4. Os interpretes de que trata este Termo de Referência será enviada pela Professora Severina Batista de Farias Klimsa do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação - DPSIE do Centro de Educação - CE da UFPE em PDF ou em software de editoração eletrônica, o InDesign.

5.1.5. O acabamento especificado na planilha de detalhamento da especificação dos itens deverá ser respeitado,

5.1.6. Deverá ser fornecida, pelo menos, uma prova impressa dos materiais gráficos, em papel heliográfico e em seu tamanho real, para aprovação prévia à impressão, sem ônus, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do serviço;

5.1.7. A entrega do material final deverá ser realizada após 20 (vinte) dias úteis da aprovação da prova. **5.1.8.** Os prazos estabelecidos nos itens anteriores terão início no primeiro dia útil após a entrega dos arquivos com as artes finais ou, conforme o caso, a resposta da CONTRATANTE.

5.1.9. O local de acompanhamento e entrega dos serviços será no Prédio do Centro de Educação da UFPE no Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação - DPSIE, responsável pelo material Professora Severina Batista de Farias Klimsa, situada na Cidade Universitária, Rua Av. da Arquitetura, s/n - Centro de Educação, Cidade Universitária, Recife, PE CEP 50.740-550, Fone: (81) 3879-5999 / 2126.8810, na cidade de Recife/PE, de segunda a sexta, das 8h às 17h e sábado até 12h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Modelo de gestão do contrato

6.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.6. O contrato será substituído pelo Aviso de Dispensa, que contará todos os termos da contratação.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.7. O Representante técnico indicado para tal acompanhamento e fiscalização é a Professora Severina Batista de Farias Klimsa, SIAPE 1741652; e-mail: sfarias.klimsa@ufpe.br; telefone: (81) 9.8291-0335.

Do recebimento

7.7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Professora Severina Batista de Farias Klimsa, SIAPE 1741652, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.3 O recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.4 O recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.5 Quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7.8. A fiscalização não efetuará o ateste de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.12.3. Para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.7.18.. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.19.. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.7.22. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.7.23. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.7.28 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.32.. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.34.. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.30.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e **9.30.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 38.720,00

10.1.1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte e reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Título: NDC No 033/2025 - DCCAc (TED 15378/2025 - MEC)

Assunto: 051.3 - EXECUCAO ORCAMENTARIA

NOTA DE DETALHAMENTO DE CRÉDITO No 033/2025 - DCCAc

TÍTULO DO CONVÊNIO:

152734 - COORD-GERAL DE SUP. A GESTÃO ORCAMENT/SPO/MEC

Termo de Execução Descentralizada No 15378/2025 - Educação

bilingue de surdos

No DE TRANSFERÊNCIA: 1AAYCE

UO/UG/GESTÃO EMITENTE: 26101 / 152734 / 00001

FINALIDADE:

Descentralização de Crédito Orçamentário referente ao projeto "Curso de Aperfeiçoamento em Educação Bilíngue de Surdos"
(Coordenadora: Prof. SEVERINA KLIMSA - sfarias.klimsa@ufpe.br - SIAPE no 1741652)

O Termo de Execução Descentralizada 15378/2025 (MEC) e seus anexos (além de sua última alteração, se houver) deverão ser observados para a execução das despesas.

NOTA DE CRÉDITO: 2025NC002066

PRAZO / VIGÊNCIA DO PROJETO: 31/12/2025 (cadastro SIAFI e SIMEC)

PRAZO DE EMPENHO: Encerramento do exercício financeiro orçamentário 2025.

DOCUMENTO FINANCEIRO: não

UNIDADE: 153085 - Diretoria do CE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.20RJ.0001 - APOIO A CAPACITACAO E FORMACAO INICIAL E

CONTINUADA PARA A EDUCACAO BASICA - NACIONAL

PROGRAMA RESUMIDO: 259064

RESULTADO LEI: 2 - PRIMARIO DISCRICIONARIO

TIPO DE CRÉDITO: A - INICIAL (LOA)

ESFERA: 1

PLANO ORÇAMENTÁRIO: EINC - APOIO A CAPACITACAO E FORMACAO INICIAL E CONT

NATUREZA DA DESPESA UGR VALOR R\$ PI FONTE

3390.39 - QFJ36B5600S 1000A0008U

Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, em 18 de Junho de 2025, 204o de Independência e 137o da República.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Este empenho substitui a formalização contratual, nos termos do **art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, com fundamento na **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II**, sendo aplicável a **Orientação Normativa nº 84/2024** da AGU/CGU.

Pagamento mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, conforme regras da Administração Pública.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO I

Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84/2024)

1. Objeto

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e editoriais visando à publicação da obra intitulada *Sinalário Infantil Bilíngue Libras/Português*, em formato impresso e digital (e-book).

2. Valor

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte reais)**

3. Prazo de execução/entrega

O objeto deverá ser executado/entregue em até **[30] dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até **[10] dias úteis** após a entrega do objeto/serviço e a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente.

5. Atualização por atraso de pagamento

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

6. Penalidades

O contratado está sujeito às seguintes penalidades em caso de inadimplemento:

- Advertência;
- Multa de até **[ex: 10%]** sobre o valor total da contratação;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades serão aplicadas conforme procedimento administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. Fiscalização

A execução contratual será fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá registrar ocorrências em relatório próprio.

8. Rescisão

A contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9. Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal ou da Justiça Estadual do local da sede da Administração contratante para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação.

10. Disposições finais

Este instrumento substitui o contrato formal, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo válido com a emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou equivalente.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERNANDES GUEDES DE MOURA FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 16:02:31.

